



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

011

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 900/2003.
De 19 de Fevereiro de 2003.

“Dispõe sobre extinção e criação de Cargos em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 708/97 de 10/10/97 e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sandovalina, os Cargos abaixo descritos, de Provimento em Comissão, que passam a fazer parte integrante do anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09 de Abril de 2001:

Quantidade	Nome do Cargo	Referência / Nível
02	Coordenador de Tráfego	11 A - 11 H
01	Coordenador de Campo e IEC	13 A - 13 H

Art. 2.º - Fica alterada a quantidade de cargos existente no Anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09 de Abril de 2001.

Situação Atual			Situação Nova		
02	Coordenador Educacional	10 A - 10 H	01	Coordenador Educacional	10 A - 10 H
02	Coordenador Desportivo	10 A - 10 H	01	Coordenador Desportivo	10 A - 10 H

Art. 3.º - Fica extinto o Cargo de Comissão abaixo descrito:

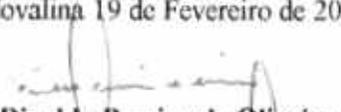
Quantidade	Nome do Cargo	Referência/Nível
01	Coordenador de Controles de Endemias	11 A - 11 H

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

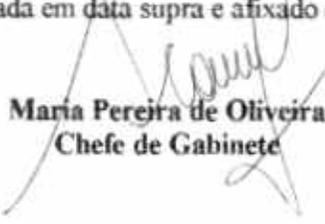
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 19 de Fevereiro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete